



CERTIFICADO Nº 2096 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 18/12/2024, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES
CNPJ/CPF : 469.589.756-34

Empreendimento : EDSON FERNANDO MACIEL TAVARES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia Rodovia 491 - Muzambinho à Guaxupé, km12 número/km S/N Fazenda Nossa Senhora Aparecida Bairro Mocambo - Fazenda Nossa Senhora Aparecida CEP 37890-000 Muzambinho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -16.9179, (LONG) -46.6325

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2096/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	5.316,616	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	37,97	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 18/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 08/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, por delegação, em 08/01/2025 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2096 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

AIA Nº 1370.01.0016238/2023-84

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Processos SEI vinculados:

1370.01.0040602/2023-13
1370.01.0040604/2023-56
1370.01.0040608/2023-45
1370.01.0040612/2023-34
1370.01.0040600/2023-67
2090.01.0002298/2024-02
2090.01.0001763/2024-91
2090.01.0002301/2024-18

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	50	cabeças
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	16	cabeças
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	1.300	cabeças
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	434,38	ha



CERTIFICADO Nº 2096 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

A equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, SLA 2096/2023, para o empreendimento Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza, para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 5.316,616 ha; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada de 37,97 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 1.300 cabeças; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, em 434,38 ha; Avicultura, 50 cabeças e Suinocultura, 16 cabeças, no município de Paracatu, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As condicionantes dispostas no Parecer Único nº 2096 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84.

A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.